LEI Nº 2.543 DE 30 DE ABRIL DE 2002.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESCOTO DE ALEGRE, A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO TOYOTA/ BANDEIRANTE, ANO 1991, PLACA MQI 0092, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal de Alegre, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Alegre ES, autorizado a proceder à alienação do veículo de sua propriedade, abaixo descrito:
– 01 Toyota bandeirante – ano de fabricação 1991 – camioneta carroceria aberta, chassis 9BR0J0080M1015228, Placa MQI 0092, em virtude de seu estado inservível para a Autarquia.

Art. 2º – A alienação de que trata o artigo 1º desta Lei, se processará em obediência aos preceitos regentes na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, cujo veículo será levado à verificação de uma Comissão Especial de Avaliação, constituída por ato do Diretor Administrativo do SAAE, que lavrará o respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 30 de abril de 2002.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.